

Artigo 2º - Cabe à Unidade Gestora Executora mencionada no artigo 1º adotar as devidas providências para a retomada da prestação de serviços dos contratos elencados no artigo precedente.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-07-2020. (Replicado por conter incorreções)

Resolução SDE - 14, de 3-7-2020

Institui, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comissão de acompanhamento da conjuntura econômica decorrente da pandemia de Covid-19

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "f" do inciso II do artigo 52 do Decreto Estadual 59.773/2013, resolve:

Artigo 1º - Criar, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comissão de acompanhamento da conjuntura econômica decorrente da pandemia de Covid-19.

§ 1º - A Comissão será integrada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, que a presidirá, pelo Secretário Executivo da Pasta, e pelas seguintes servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- Adriana Tedesco Telemann;
- Bruna Helena Teixeira de Souza Barros, que exercerá a função de Secretária Executiva da Comissão;
- Karina Sayuri Sataka Bugarin.

§ 2º - Além dos membros indicados no § 1º, as reuniões da Comissão contarão com a participação de convidados que, por seu conhecimento, possam contribuir para consecução dos fins da Comissão.

§ 3º - A participação na Comissão de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos exercidos por seus integrantes.

Artigo 2º - A Comissão tem as seguintes finalidades:

I – apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na análise e monitoramento da conjuntura econômica decorrente da pandemia de Covid-19;

II – sugerir medidas e políticas públicas para mitigar os efeitos deletérios da pandemia sobre o emprego, a renda e a produção no Estado de São Paulo, à luz de evidências científicas, da teoria econômica, e das práticas nacionais e internacionais;

III – sugerir métricas para o acompanhamento dos efeitos econômicos da pandemia e das medidas e políticas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

IV – apoiar a Secretaria no monitoramento e na avaliação das medidas e políticas adotadas;

V – sugerir alterações nas medidas e políticas adotadas, visando garantir maior eficiência e efetividade das ações de combate aos efeitos econômicos advindos da pandemia de Covid-19.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Replicado por conter incorreções)

Despacho da Secretária, de 5-6-2020

Processo SDE 2020/00109

Assunto: Acordo de Cooperação com a Associação Paulista de Supermercados (APAS).

I - À vista das informações constantes dos autos, em especial as manifestações da Coordenadoria de Operações, às fls. 52 a 57 e 85, e da Consultoria Jurídica desta Pasta, às folhas 59 a 73, Autorizo a celebração de Acordo de Cooperação com a Associação Paulista de Supermercados - APAS, para realização de ações de facilitação para contratação de mão de obra em razão da epidemia de Covid-19, com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, e no Decreto estadual 61.981, de 20-05-2016.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato de Contrato

Processo 2020/00166

Contrato 14/2020

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: Lions Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com Ronda Motorizada

Prazo: 16 meses e 05 dias

Vigência: 26-06-2020 e término em 30-10-2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.821.315,18

Classificação dos recursos orçamentários:

UGE 100.102, PTRS 100118 e categoria econômica 33.90.37.

Data da assinatura: 26-06-2020

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIVISÃO DE OPERAÇÕES E ATIVIDADES

Extrato de Contrato

Processo SDE 186/2019 – (SPDOC 2830542)

Contrato SDE 07/2019

Contrato Prodesp Nº Pd018176 – T01

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

Objeto: Prestação de Serviços de Informática -Sistema Integrado de Tecnologia - Sit

Prazo: 12 Meses

Vigência: 01-07-2020 A 30-06-2021

Valor Total do Contrato: R\$ 1.406.015,82

Classificação dos Recursos Orçamentários:

Classificação Orçamentária 11.333.1046.4230.000 E 11.333.1046.6109.0000, Natureza de Despesa 33.90.40, Uge 100120 – Coordenadoria de Operações e Pts 100109, Pts 100103.

Data da Assinatura: 17-06-2020

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

Comunicado

Procedimento de Manifestação de Interesse SDE 04/2020
Processo SDE 2020/00125
Donatária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE.

Doador: AOVIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: Doação sem encargos de serviços educacionais que consistirão em 2.000 licenças EAD ALURA para a formação de Data Science com 80 horas de carga horária para os alunos do Novotec e outros programas de qualificação profissional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelo período de 06 meses, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SDE-PRC 2020/00125.

Doação e Transferência: O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela titular da Pasta, Patrícia Ellen da Silva à fl. 94 dos autos do Processo SDE-PRC 2020/00125, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a 2.000 licenças EAD ALURA para a formação de Data Science com 80 horas de carga horária

Vigência: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 26-06-2020

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria Ceeteps-GDS - 2838, de 6-7-2020

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, para ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em função da publicação do Decreto 64.881/2020, do Governador do Estado de São Paulo, que estabeleceu medida de quarentena em todo o território estadual, bem como a prorrogação determinada pelo Decreto 65.032/2020, diante do estado de calamidade pública no Estado, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CEETEPS:

Artigo 1º - O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - O processo classificatório será realizado mediante análise de rendimento escolar no Ensino Médio para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia. Excepcionalmente, neste semestre, não será aplicada prova presencial para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.

§ 2º - Os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), até que as regras do isolamento social sejam flexibilizadas a ponto de tornar possível o retorno das aulas de forma presencial nas Fatecs.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do curso e da Fatec para ingresso, considerando que os cursos e Unidades são os mesmos de vínculo do aluno para cursar aulas online ou de forma presencial.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, destina-se ao ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, devendo o candidato ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

I. Para candidato que concluiu o Ensino Médio regular: possuir Histórico Escolar com Certificado de conclusão do Ensino Médio;

II. Para candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e afins: possuir certificação de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente.

III. Para candidato que estiver cursando o Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: possuir Histórico Escolar ou declaração escolar com as notas de Português e Matemática ou equivalentes, compatíveis a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único – Para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, além dos Incisos deste artigo, é necessário que o candidato tenha no mínimo 18 anos na data de Matrícula, respeitando-se o Parecer CNE/CEB 19/2007 e demais Legislações vigentes acerca da especificidade deste curso.

DAS INSCRIÇÕES PARA O INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único – À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site www.vestibularfatec.com.br, com a necessária antecedência, as datas e todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020.

Artigo 4º - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1º opção e poderá colocar como 2º opção:

I. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em outro período, na mesma Fatec ou

II. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em qualquer período de outra Fatec

§ 1º - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 2º - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1ª opção.

§ 3º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

§ 4º - Caso o curso indicado em 1ª opção não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

Artigo 5º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, serão efetuadas somente pelo site www.vestibularfatec.com.br.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 08/07 até as 15 horas do dia 22-07-2020, no site www.vestibularfatec.com.br, através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e convocação para o processo de matrícula na hipótese de alcançar classificação que confira direito a vaga.

§ 3º - Em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), em que os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), o atendimento acadêmico aos alunos ingressantes será feito remotamente pela Fatec por meio de sistema de matrícula remota. Ressalta-se a importância da conferência e inserção correta dos dados solicitados para contato no sistema de inscrição, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo Vestibular, durante o cronograma estabelecido.

§ 4º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I. Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br;

II. Fornecer os seus dados pessoais e nome completo da mãe;

III. Preencher o questionário socioeconômico;

IV. Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.

V. Indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;

VI. Fazer upload de uma foto 3x4 recente de rosto (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);

VII. Fazer upload do CPF frente e verso, de forma legível, com o nome e sobrenome atual (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);

VIII. Fazer upload do RG ou RNE frente e verso, de forma legível, com o nome e sobrenome atual (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG);

IX. Fazer upload legível de um dos seguintes documentos comprobatórios de escolaridade (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):

a) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio: upload do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU

b) Para candidatos que concluíram Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: upload do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 3ª série do Ensino Médio; OU

c) Para candidatos que estão cursando o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: upload da declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem (frente e verso), contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes compatíveis a 2ª série do Ensino Médio, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.

d) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA): upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes, da 3ª série do Ensino Médio.

e) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: upload do Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar da 3ª série do Ensino Médio e parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso). Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

f) O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item "escolaridade pública", deverá fazer upload do histórico escolar OU declaração escolar (frente e verso) contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas no território nacional brasileiro;

X. Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

XI. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato;

XII. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria;

XIII. Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida ("afrodescendência" e "escolaridade pública").

XIV. Inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas Português e Matemática ou equivalentes considerando:

a) Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio: Inserir a nota final da disciplina de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 3ª série do Ensino Médio. Em caso de ter concluído por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalentes, inserir a nota de Português e Matemática ou equivalentes com a nota obtida que consta no certificado.

b) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins até a data da matrícula: inserir a nota final de Português e Matemática ou equivalentes, compatíveis a 2ª série do Ensino Médio.

c) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas da Língua Oficial escolar e Matemática ou equivalente da 3ª série do Ensino Médio.

d) Caso a disciplina Português tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Português, Gramática, Redação, Literatura), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Português. Caso a disciplina Português não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

e) Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

f) No sistema de inscrição está previsto para escolha do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos nesta Portaria (Anexo III), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I, convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.

g) O conceito utilizado para classificação do candidato será numérico com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

h) Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos que não sejam numéricos, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00, ou uma única média global do estudante, o candidato poderá escolher um conceito não numérico, ou um conceito numérico diferente da escala de 0,00 a 10,00, que posteriormente será convertido conforme tabela de convergência constante no Anexo III.

i) Caso o documento comprobatório especifique apenas conceitos estes serão convertidos em notas numéricas conforme opções cadastradas no sistema de inscrição constantes na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas do Anexo III desta Portaria.

XV. Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o "requerimento de inscrição" e confirmar as informações;

XVI. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa;

XVII. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) até a data limite de encerramento das inscrições.

XVIII. Imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação.

§ 5º - Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

1. CPF como documento exclusivo;

2. RG, desde que contenha o número do CPF.

§ 6º - Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do RG:

1. Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de Militar pelas

Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade. Não serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou documento expedido por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CREA e outros). Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:

a) Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 de rosto recente; E

b) Certidão/registro de nascimento e uma foto 3x4 de rosto recente para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.

§ 7º - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 39,00, deverá ser paga exclusivamente no período de 08/07 até às 15 horas do dia 22-07-2020, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 8º - A inscrição somente será efetuada após o pagamento dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 9º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 10 - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda. Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que indicou e foi remanejado para a 2ª opção de curso.

§ 11 - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 12 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 13 - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato, no link "2ª via do boleto bancário" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 20 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até às 20 horas do dia 22-07-2020.

§ 14 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 15 - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

§ 16 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos "Fatec", "curso e período" e no Sistema de Pontuação Acrescida ("afrodescendência" e "escolaridade pública"), após o encerramento do período de inscrições e ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular.

§ 17 - Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato. É responsabilidade do candidato, verificar, após a análise da demanda por parte da CESU, através da Ficha de Inscrição, para qual curso está efetivamente inscrito (1ª ou 2ª opção).

§ 18 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads, geração ou impressão dos documentos.

§ 19 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471.4103 e demais localidades: 0800.596.9696.

§ 20 - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, para a Fatec escolhida, somente no site www.vestibularfatec.com.br, no período de 13/07 até às 15 horas do dia 22-07-2020. O candidato, isento da taxa, deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br.

§ 21 - O candidato deverá guardar uma cópia de todos os documentos gerados no momento da inscrição, bem como o boleto e o comprovante de pagamento, que poderão ser solicitados para a comprovação da efetivação do pagamento do valor da inscrição.

§ 22 - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2020, a pessoa que não completar sua inscrição até às 15h de 22-07-2020 e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 22-07-2020, ou não tiver como comprovar que o pagamento foi efetuado dentro do prazo estabelecido.

Artigo 7º - O candidato com deficiência poderá fazer indicação durante o preenchimento do questionário socioeconômico para, em eventual matrícula, a Fatec solicitar tutoria e orientações para ambiente adequado de aprendizagem, questões de acessibilidade física ou acesso às tecnologias assistivas para acompanhamento das aulas.

Parágrafo único - Os candidatos que se declararem com deficiência no questionário socioeconômico concorrem em igualdade de